



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Rua Antenor Mamedes nº 911 - Fone (065) 261-1293
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 201/94

autoriza Doação de Área Urbana para empresa "Azul e Branco".

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal / de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar/ Área Urbana (Área Verde), situada entre: Ao Sul com a Rua Café Filho, Ao Norte com a Rua Gal. Dutra, Ao Oeste com a Av. Tiradentes e ao Leste com a Rua Washington Luiz, medindo 45 m de frente para a Av. Tiradentes, por 50m de fundo, perfazendo um total de 2.250m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 08 de abril de 1994.

Luiz Antonio Batista de Souza
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria, registrado em livro próprio em data supra.

Edison de Anchieta

Secretario Geral



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Rua Antenor Mamedes nº 911 - Fone (065) 261-1293
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente contrato de Comodato que entre si fazem, de um lado O MUNICIPIO DE ARAPUTANGA - Mt, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.G.C. 15.023.914/0001-45, com sede à rua Antenor Mamedes, s/n, neste ato representada pelo Sr. LUIS ANTONIO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, médico, atualmente Prefeito Municipal, portador de R.G. 100.791.135 SSP/SP, e C.P.F. 238.821.820-91, residente e domiciliado na cidade de Araputanga - Mt, de ora em diante simplesmente denominado de COMODANTE e de outro lado, TRANSPORTADORA AZUL E BRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.G.C. sob número 77.601.433/0001-27, Inscrição Estadual 418.04629-B, com sede a Av. Maripá, 697 - Toledo - Pr, neste ato representada por ANTONIO JOEL DE SANTANA, brasileiro, casado, empresário, portador de R.G. 174.288. SSP/PR e do C.P.F. 333.645.839-00, residente e domiciliado à rua José Bonifácio, 664 - Araputanga - Mt, de ora em diante simplesmente denominado de COMODATÁRIA, fica o imóvel municipal localizado na Av. Aldo Ribeiro Borges s/n, sendo Área Verde Municipal com metragem total de 2.550 m² (dois mil quinhentos e cinquenta metros quadrados), cedida em COMODATO sob as cláusulas seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA : O presente contrato de Comodato rege-se pela legislação civil pertinente e em especial pela autorização legislativa municipal Lei 207/94, tendo caráter de CONCESSÃO GRATUITA DE USO estabelecida no direito Administrativo pátrio.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Rua Antenor Mamedes nº 911 - Fone (065) 261-1293
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

MX

CLAUSULA SEGUNDA : Destina-se o imóvel dado em Comodato , ao uso exclusivo da Comodatária , com a finalidade de ser utilizado como local de estacionamento e guarda de seus veículos de transporte , sem que lá se pratique qualquer atividade não inerente ao ramo comercial da Comodatária, sob pena de responder por perdas e danos , causados ao COMODANTE , oriundos de atividade diversa da estabelecida em contrato social.

CLAUSULA TERCEIRA : O prazo estabelecido para o Comodato é por tempo indeterminado , ficando convencionado a sua rescisão de forma automática e sem qualquer outro procedimento judicial ou extrajudicial , quando for conveniente ao poder público , respeitado um prazo mínimo de seis meses.

CLAUSULA QUARTA : A COMODATARIA , se obriga a conservar , como se sua fosse a propriedade COMODADA , respondendo por encargos e impostos , bem como de restituí-la quando solicitada em prazo nunca superior a quarenta e oito horas , sob pena de constituir-se em mora , ficando estabelecida pena de multa equivalente a um saldiros mínimo vigente por dia de atraso na restituição do bem .

CLAUSULA QUINTA : A COMODATARIA , não poderá jamais recobrar do COMODANTE , as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada, bem como as benfeitorias necessárias ou voluntárias, ficando tais benfeitorias , fazendo parte integrante do imóvel não podendo serem retiradas quando da rescisão contratual..

CLAUSULA SEXTA : O presente COMODATO é gratuito , e perfaz-se a tradição do objeto no ato da assinatura do presente, possui caráter pessoal e intransferível a qualquer título.

[Signature]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

Rua Antenor Mamedes nº 911 - Fone (065) 261-1293
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

CLAUSULA SÉTIMA : Para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato , fica eleito o foro da Comarca de Araputanga - Mt .

E por estarem justos e contratados , assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma.

ARAPUTANGA - Mt 01 de agosto de 1994.

ASSINATURAS :

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA

ANTONIO JOEL DE SANTANA *Antônio*